

**Re: Fw: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO NBA 03893/2024 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ - PE N° 90056/2024**

De: stt.recep@angra.rj.gov.br
Para: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>
Anexos: NOTA DE ESCLARECIMENTO - NISSAN.doc (770,9 kB);
Marcadores:

09/02/24 11:48

Bom dia!
Segue nota de Esclarecimento em anexo
Att,
Aronildo F. Gonçalves
Secretaria de Segurança pública
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis RJ

De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)
Data: 09/02/24 09:27
Para: stt.recep@angra.rj.gov.br
Assunto: **Fw: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO NBA 03893/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ - PE N° 90056/2024**

Bom dia, segue pedido de impugnação.

Katia Cordêiroh

De: Analise 2 - Conselvan (analise2.gvp@conselvan.com)
Data: 08/29/24 17:01
Para: PREGAO@ANGRA.RJ.GOV.BR
Cc: ANALISE1.GVP@CONSELVAN.COM, thaise@conselvan.com
Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO NBA 03893/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ - PE N° 90056/2024**

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento e Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 90056/2024.

Pedimos por gentileza que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Freitas Dos Santos

Análise – Núcleo Nissan

Conselvan Advogados

Fone/fax: 55 (41) 3075-4491/

analise2.gvp@conselvan.com

www.conselvan.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

À EMPRESA

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ/MF N° 04.104.117/0008-42

Prazo de Entrega – Termo de Referência

Item 4.1 – Alterado
6.1 - Alterado

Itens Excluídos

4.3.2 – 4.3.3

Referente a Lei Ferrari 6.729/79

Ressaltamos que todos os itens apresentados no Termo de Referência e Edital foram elaborados e confeccionados pela área demandante buscando o princípio da proposta mais vantajosa a atender o interesse público.

Destacamos que as exigências e especificações, são essenciais para que as atividades do Município de Angra dos Reis/RJ, referente ao fornecimento do objeto, sejam fornecidos com a proposta mais vantajosas e a abertura da disputa garantirá preços mais atraentes, um mercado extremamente inflacionado nos últimos anos.

Em se tratando de ano/modelo, segue a obrigatoriedade que consta no edital da licitação.

José Ricardo Ferreira
Secretário de Segurança Pública



TR Maria da Penha + Add Tag

2ª 09/02/24 14:32

From: ● stt.recep@angra.rj.gov.br

To: Licitação - Pregão

TERMO DE REFERÊNCIA - PICK U... (90,4 kB) 📎

TR Maria da Penha

De: stt.recep@angra.rj.gov.br

09/02/24 14:32

Para: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>

Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - PICK UP.odt (90,4 kB);

Boa tarde!

Segue o Termo de Referência corrigido



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de (01) um veículo (tipo pickup) cabine dupla 04 portas, tração 4x2, para a Patrulha Maria da Penha no Município de Angra dos Reis/RJ.

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATMAT
1	Veículo Pick Up cabine dupla, 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo antônio, com capacidade mínima 1050 litros), cor branca, ano 2024 com motorização a diesel ou gasolina (turbo), com no mínimo de 2.2 com 160cv, tração 4x2, distância entre eixos 3.000 mm, vidros elétricos dianteiros, câmbio manual 06 marchas, direção hidráulica ou elétrica, sensor de estacionamento traseiro, soleira, ar condicionado, retrovisores elétricos, jogos de tapetes, rádio FM com entrada USB, altura mínima do veículo referente ao solo 1785 mm.	UND	01	459806

1.2 - DA NATUREZA DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Nº 14.133/21, com características e especificações usuais de mercado.

O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):

1.2.1 – Veículo com no mínimo as seguintes especificações: motorização a diesel (turbo) com mínimo de 2.2 com 160cv, tração 4x2, distância entre eixos: mínima 3.000mm, vidros elétricos dianteiro, câmbio manual mínimo 06 marchas, direção hidráulica ou elétrica, sensor de estacionamento traseiro, soleira, ar-condicionado, retrovisores elétricos, jogo de tapetes, rádio FM com entrada USB, caçamba capacidade: mínima 1050 litros, altura mínima do veículo refente ao solo 1785 mm,



1.3 - Descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida do objeto

- a. Manutenção Preventiva : Um cronograma de manutenção preventiva deve ser estabelecido para o veículo, garantindo inspeções e serviços regulares para manter o desempenho e a longevidade ideais.
- b. Reparações: Quaisquer reparações necessárias deverão ser realizadas prontamente por centros de serviço autorizados ou técnicos internos, dependendo dos termos do contrato.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas deste Município em relação a prevenção e combate aos casos de violência contra mulheres, através do policiamento ostensivo, garantindo-lhes a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15000000, Ficha: 20242353

Dotação Orçamentária: 20.2021.06.181.0212.2412.44905252

4 - DOS PRAZOS

4.1- DA ENTREGA

O prazo de entrega do veículo, será no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por mais 15 (quinze), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.2- DA PROPOSTA

A proposta deverá ser válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

4.3- DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1- O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.4- PAGAMENTO

4.4.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

4.4.2- A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

5- DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na Rua Historiador Alípio Mendes, 156, Centro, Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável da Secretaria solicitante, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

6- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Efetuada a entrega, e ciência da Secretaria solicitante, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, conforme a seguir: I - provisoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA; II - definitivamente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana – SSP.SEOPM, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8 - DA CONTRATADA

8.1- Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2- Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3- Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

transito.adm@angra.rj.gov.br – tel 3365 3799 - 3365 7139 – endereço: Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, 23900-902 - Centro, Angra dos Reis - RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

8.1.5- Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8- Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9- Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

9 - DA CONTRATANTE

9.1- Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

9.2- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

9.4- Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.5- Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

9.6- Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.



11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente rida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados, com base no Artigo 14 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Angra dos Reis, 02 de setembro de 2024.

Aprovado em 02 de setembro de 2024.

José Ricardo Ferreira
Secretário de Segurança Pública
Mat.:3445